

Edital de Licitação

Processo nº 017/2026
Procedimento nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA - PI, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA – PI	
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica automotiva, sob demanda, nos veículos da frota municipal, abrangendo veículos pesados, compreendendo serviços em baterias, alternadores, motores de partida, instalações elétricas, troca de lâmpadas, chicotes, fusíveis, relés, sensores, módulos, alarmes, bem como atendimento de socorro quando necessário, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.	
Esclarecimentos: Até 26/03/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Impugnações: Até 26/03/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Início da Sessão Eletrônica: 31/03/2026 às 11:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 27/03/2026 às 18:00 Horas	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: Mayara Reis da Silva Evelyn	e-mail: licitacaocanavieira@gmail.com
Endereço: Rua São Pedro, S/N, Centro, Canavieira, CEP: 64.833-000 - Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
<p>As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.</p> <p>Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.</p>	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____, e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/início da prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de Serviço/fornecimento.

<p>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.</p>
<p>VISITA TÉCNICA:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.</p>
<p>ANEXOS</p>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p>O licitante deve apresentar a documentação do veículo.</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da

seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / QSE / FUNDEB / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.5. Será adotada a exclusividade à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempendedor Individual - MEI, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art.14º da Lei nº 14.133/21;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem e/ou início do serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto/serviço de acordo com as exigências do Edital.

8.1.1. A licitante deverá indicar na proposta inicial apresentada se o produto é genuíno ou original, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

9.2. Até a data definida no Edital para envio das propostas e documentação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.3.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.3.4. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência "conforme edital" ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

10. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

12.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

12.2. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Município de Canavieira – PI, situada à Rua São Pedro, S/N, Centro.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará, por consulta à documentação anexada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de CANAVIEIRA – PI, sito à Rua São Pedro, S/N, Centro, CEP 64.833-000, Estado do Piauí.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36.1. todos os documentos exigidos nos itens 43.1 a 43.4, deverão ser emitidos em nome da Licitante e todos seus sócios.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8** e itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento idôneo de identificação do empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, juntamente com documento idôneo de identificação do microempreendedor;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios e administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado das certidões simplificada e específica (histórico de atos arquivados), expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da empresa e sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, da empresa e sócios, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

40.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

40.11. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – CRC, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

41.3.1.1. A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

41.3.1.1.1. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

41.3.1.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

41.3.1.1.1.2. Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

41.3.1.1.1.3. Índice de Solvência Geral = ISG – igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

42. Qualificação Técnica:

42.1. Demais documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. Outros Documentos:

43.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

43.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

43.3. Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de Visita Técnica será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias corridos**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

62. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

62.1. Convocado, na forma do subitem 62, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

62.2. Na hipótese do subitem 62.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

63. O prazo do contrato será conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de CANAVIEIRA - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

64.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

64.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

64.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

64.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

64.5. A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

64.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

64.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

64.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

64.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

64.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

64.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

64.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

72.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de CANAVIEIRA - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

72.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

72.3. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Canavieira - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

72.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

72.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

72.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

72.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

73. Do Reajustamento Em Sentido Geral.

74. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

75. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

76 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

76.1 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

76.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

76.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

SEÇÃO XXII - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

77.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

77.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

77.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

77.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

77.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

77.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

77.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

77.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

77.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

77.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

77.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

77.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

77.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

77.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

77.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

78.1. São obrigações da contratante:

78.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

78.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

78.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

78.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

78.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

78.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

78.2. Das Obrigações Do Contratado.

78.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

78.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

78.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

78.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

78.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

78.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

79.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de CANAVIEIRA-PI.

79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

79.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

79.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

79.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

79.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

79.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

79.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

79.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

79.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

85. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL.

87. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

89. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

89.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

89.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

89.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

90. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

90.1. Anexo I - Termo de Referência;

90.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canavieira, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
“União e Trabalho”

Canavieira - PI, 12 de março de 2026.

Mayara Reis da Silva Evelyn
Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Município de Canavieira – PI, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção da frota de veículos pesados pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Canavieira – PI, garantindo condições operacionais adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos desenvolvidas pela administração municipal. Os veículos pesados desempenham papel essencial na execução de diversas políticas públicas, sendo utilizados em atividades como manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, apoio às obras públicas, serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como em outras ações estratégicas desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Considerando a intensa utilização desses veículos no atendimento das demandas institucionais do Município, torna-se imprescindível a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento contínuo de peças automotivas necessárias para reposição de componentes desgastados ou danificados. A manutenção adequada da frota contribui para a ampliação da vida útil dos veículos, redução de falhas mecânicas, prevenção de acidentes, diminuição de custos decorrentes de reparos emergenciais e garantia da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisação de veículos essenciais ao funcionamento da administração pública, comprometendo diretamente a execução de serviços de infraestrutura, transporte de equipamentos, manutenção de vias públicas e atendimento às demandas das comunidades urbanas e rurais. Tal situação pode gerar impactos negativos na prestação de serviços públicos essenciais, além de acarretar prejuízos financeiros decorrentes da deterioração prematura dos equipamentos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva apresenta-se como medida necessária para garantir a disponibilidade e eficiência da frota municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Canavieira – PI.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratação compreende o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados pertencentes à frota das Secretarias

Municipais do Município de Canavieira – PI, abrangendo caminhões, máquinas pesadas, ônibus, tratores e demais veículos classificados como pesados utilizados pela administração municipal.

Os serviços de manutenção deverão contemplar, sempre que necessário, atividades como mecânica geral, revisão de motor, sistema de transmissão, sistema hidráulico, sistema de freios, suspensão, sistema elétrico, sistema de alimentação, sistema de arrefecimento, alinhamento, balanceamento, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos veículos.

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, garantindo qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos. Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, devendo a empresa contratada assegurar que todos os componentes utilizados atendam aos padrões técnicos exigidos.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação formal da administração municipal, por meio da Secretaria responsável ou do setor de transportes, devendo a empresa contratada realizar diagnóstico prévio da necessidade de manutenção, indicando as peças necessárias, os serviços a serem executados e o prazo estimado para conclusão dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em instalações adequadas, com equipamentos apropriados e observando as normas técnicas aplicáveis às atividades de manutenção de veículos pesados. A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços, pela qualidade das peças fornecidas e pela garantia dos serviços prestados.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, considerando a demanda real de manutenção da frota de veículos pesados pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Canavieira – PI.

Sempre que houver necessidade de manutenção, o setor responsável emitirá solicitação formal indicando o veículo a ser atendido, o tipo de serviço a ser executado e demais informações necessárias à correta prestação do serviço. A empresa contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, apresentar diagnóstico detalhado e indicar as peças e serviços necessários para execução da manutenção.

Após a autorização da administração municipal, a empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer as peças necessárias, observando os prazos acordados e garantindo a qualidade técnica das intervenções realizadas. Concluídos os serviços, deverá ser apresentado relatório contendo descrição dos serviços executados, peças utilizadas e demais informações pertinentes à manutenção realizada.

A medição dos serviços será realizada com base nas ordens de serviço executadas e devidamente atestadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente

fornecidas, devidamente comprovadas por documentação fiscal e relatórios técnicos correspondentes.

5. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e o fornecimento das peças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Canavieira – PI.

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças fornecidas, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações necessárias à verificação da conformidade da execução contratual. O pagamento somente será autorizado após a conferência e o atesto do fiscal do contrato, responsável por verificar a regularidade dos serviços prestados.

O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observando-se os procedimentos administrativos internos da Prefeitura Municipal. Eventuais inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada deverão ser sanadas pela empresa contratada antes da liberação do pagamento.

Ressalta-se que somente serão pagos os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas, conforme as ordens de serviço previamente autorizadas pela administração municipal, garantindo assim maior controle da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

LOTE I - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	4	R\$ 462,38	R\$ 1.849,52
2	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 437,99	R\$ 437,99
3	BARRA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
4	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48
5	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
6	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1	R\$ 2.942,89	R\$ 2.942,89
7	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
8	BRAÇO MANGA EIXO L/D	PC	2	R\$ 822,95	R\$ 1.645,90
9	BRAÇO MANGA EIXO L/E	PC	2	R\$ 822,95	R\$ 1.645,90
10	BRAÇO NIVELADOR	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
11	CABO ACELERADOR	PC	2	R\$ 215,28	R\$ 430,56
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
13	COIFA PROTEÇÃO MDA HASTE DE FREIO	PC	3	R\$ 264,06	R\$ 792,18
14	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 4.385,17	R\$ 4.385,17
15	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 191,95	R\$ 767,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

17	CRUZETA	PC	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
18	CUBO DE RODA	PC	2	R\$ 1.741,34	R\$ 3.482,68
19	DISCO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
20	DISCO GRADE ARADORA	PC	8	R\$ 582,21	R\$ 4.657,68
21	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
22	EIXO TOMADA DE FORÇA	PC	2	R\$ 1.111,40	R\$ 2.222,80
23	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 2.227,05	R\$ 4.454,10
24	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 660,69	R\$ 660,69
25	FAROL DIANTEIRO	PC	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
26	FLANGE DIANTEIRO	PC	2	R\$ 684,02	R\$ 1.368,04
27	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
28	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
29	INTERRUPTOR ÓLEO	PC	2	R\$ 215,28	R\$ 430,56
30	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 71,05	R\$ 71,05
31	KIT EMBREAGEM	PC	1	R\$ 4.625,90	R\$ 4.625,90
32	LANTERNA TRASEIRA	PC	4	R\$ 437,99	R\$ 1.751,96
33	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48
34	MANCAL GRADE ARADORA	PC	8	R\$ 462,38	R\$ 3.699,04
35	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 264,06	R\$ 264,06
36	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 251,34	R\$ 251,34
37	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PC	4	R\$ 456,02	R\$ 1.824,08
38	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	20	R\$ 59,39	R\$ 1.187,80
39	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	20	R\$ 59,39	R\$ 1.187,80
40	PINO ESTABILIZADOR	PC	4	R\$ 101,81	R\$ 407,24
41	PLATÔ EMBREAGEM	PC	2	R\$ 2.342,64	R\$ 4.685,28
42	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
43	POLIA VISCOSA	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
44	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
45	REPARO BOMBA D'ÁGUA	PC	4	R\$ 539,79	R\$ 2.159,16
46	REPARO CAIXA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
47	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	4	R\$ 408,29	R\$ 1.633,16
48	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 582,21	R\$ 582,21
49	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 167,56	R\$ 670,24
50	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 191,95	R\$ 767,80
51	RETENTOR TOMADA FORÇA	PC	2	R\$ 173,92	R\$ 347,84
52	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 41,36	R\$ 82,72
53	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 65,75	R\$ 131,50
54	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 437,99	R\$ 875,98
55	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 293,76	R\$ 1.175,04
56	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
57	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 383,90	R\$ 1.535,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

58	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 413,60	R\$ 1.654,40
59	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53
60	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
61	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 215,28	R\$ 215,28
62	TAMPA RADIADOR	PC	1	R\$ 228,01	R\$ 228,01
63	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
64	TERMINAL C/ ARTICULADOR	PC	4	R\$ 780,53	R\$ 3.122,12
65	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
VALOR TOTAL					R\$ 95.066,46

LOTE II - RETRO ESCAVADEIRA JCB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ARRUELA ENCOSTO	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
2	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	PC	4	R\$ 456,02	R\$ 1.824,08
3	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 336,18	R\$ 336,18
4	BARRA DIREÇÃO	PC	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
5	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
6	BOMBA ÁGUA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
7	BOMBA HIDRAULICA	PC	1	R\$ 3.424,35	R\$ 3.424,35
8	BOMBA ÓLEO	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
9	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
10	BOMBA TRANSMISSÃO	PC	1	R\$ 3.424,35	R\$ 3.424,35
11	BUCHA PINO BALANÇA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
12	BUCHA PINO TIRANTE	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
13	CABO ACELERADOR	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
14	CABO NIVELAMENTO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
15	CICLONIZADOR	PC	1	R\$ 2.222,81	R\$ 2.222,81
16	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.741,34	R\$ 3.482,68
17	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 3.586,61	R\$ 7.173,22
18	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
19	CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 336,18	R\$ 1.344,72
20	DENTE CENTRAL	PC	12	R\$ 660,69	R\$ 7.928,28
21	DENTE CONCHA DIREITA	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
22	DENTE CONCHA ESQUERDA	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
23	EIXO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
24	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 221,64	R\$ 221,64
25	ENGRENAGEM	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
26	ESTATOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
27	HELICE RADIADOR	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
28	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 660,69	R\$ 660,69
29	JOGO BRONZINA BIELA	JG	1	R\$ 539,79	R\$ 539,79
30	JOGO BRONZINA MANCAL	JG	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

31	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 95,45	R\$ 95,45
32	JOGO ESCOVAS MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 173,92	R\$ 173,92
33	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
34	KIT MOTOR	KIT	4	R\$ 3.424,35	R\$ 13.697,40
35	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 318,15	R\$ 636,30
36	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 293,76	R\$ 587,52
37	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 282,09	R\$ 564,18
38	MANGUEIRA COMPRESSOR	PC	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
39	MANGUEIRA HIDRAULICO	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
40	PEDAL ACELERADOR	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
41	PINO BALANÇA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 173,92	R\$ 1.043,52
42	PINO CAÇAMBA	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
43	PINO TIRANRTE	PC	4	R\$ 197,25	R\$ 789,00
44	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 221,64	R\$ 221,64
45	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 336,18	R\$ 336,18
46	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	PC	2	R\$ 318,15	R\$ 636,30
47	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
48	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC	2	R\$ 293,76	R\$ 441,64
49	REPARO CILINDRO GIRO	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 505,28
50	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 311,79	R\$ 623,58
51	REPARO CILINDRO LANÇA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
52	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
53	REPARO CILINDRO PROFUNDO	PC	2	R\$ 329,82	R\$ 659,64
54	RETENTOR POLIA	PC	2	R\$ 251,34	R\$ 502,68
55	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
56	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 233,31	R\$ 933,24
57	RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 390,26	R\$ 780,52
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 354,21	R\$ 708,42
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
62	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53
63	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
64	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
65	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 191,95	R\$ 191,95
66	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 293,76	R\$ 1.175,04
VALOR TOTAL					R\$ 95.485,09

LOTE III - PÁ ENCHEDERA NEW HOLLAND - W130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ACOPLAMENTO CARDAN	PC	1	R\$ 7.749,07	R\$ 7.749,07
2	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	4	R\$ 383,90	R\$ 1.535,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

3	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 294,82	R\$ 294,82
4	BARRA DIREÇÃO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
5	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 456,02	R\$ 456,02
6	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
7	BOMBA TRANSFERÊNCIA	PC	2	R\$ 942,78	R\$ 1.885,56
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
9	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 5.827,45	R\$ 5.827,45
10	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
11	CONJUNTO SOLENOIDE 24 VOLTS	PC	1	R\$ 4.144,43	R\$ 4.144,43
12	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 264,06	R\$ 1.056,24
13	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
14	DENTE CENTRAL	PC	12	R\$ 702,05	R\$ 8.424,60
15	DENTE LATERAL DIREITO	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
16	DENTE LATERAL ESQUERDO	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
17	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 232,25	R\$ 232,25
18	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	PC	1	R\$ 2.222,81	R\$ 2.222,81
19	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53
20	HÉLICE RADIADOR	PC	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53
21	INDICADOR NIVEL DE ÓLEO	PC	2	R\$ 822,95	R\$ 1.645,90
22	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
23	INTERRUPTOR DE VELOCIDADE	PC	2	R\$ 1.501,67	R\$ 3.003,34
24	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 95,45	R\$ 95,45
25	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 8.830,78	R\$ 8.830,78
26	KIT PASTILHA FREIO	KIT	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
27	MANCAL CARDAN DIANTEIRO C/ ROLAMENTO	PC	1	R\$ 2.222,81	R\$ 2.222,81
28	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 510,10	R\$ 510,10
29	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	1	R\$ 456,02	R\$ 456,02
30	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	1	R\$ 413,60	R\$ 413,60
31	MANGUEIRA HIDRÁULICA	PC	2	R\$ 449,65	R\$ 899,30
32	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48
33	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 191,95	R\$ 191,95
34	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	PC	2	R\$ 539,79	R\$ 1.079,58
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 203,62	R\$ 814,48
37	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
38	RETENTOR TOMADA DE FORÇA	PC	4	R\$ 215,28	R\$ 861,12
39	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	1	R\$ 53,03	R\$ 53,03
40	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	1	R\$ 101,81	R\$ 101,81
41	ROLAMENTO PONTA EIXO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 383,90	R\$ 1.535,60
42	ROLAMENTO PONTA EIXO TRASEIRA	PC	4	R\$ 456,02	R\$ 1.824,08
43	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 900,36	R\$ 900,36
44	SENSOR ELÉTRICO - (CAXIMBO)	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

45	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
46	SENSOR TEMPERATURA	PC	1	R\$ 221,64	R\$ 221,64
47	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 191,95	R\$ 191,95
48	TAMPA TANQUE	PC	2	R\$ 1.501,67	R\$ 3.003,34
49	TENSIONADOR CORREIA	PC	2	R\$ 1.783,76	R\$ 3.567,52
50	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 437,99	R\$ 1.751,96
51	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 437,99	R\$ 1.751,96
52	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
VALOR TOTAL					R\$ 95.453,47

LOTE IV - MOTONIVELADORA PATROL - 120K					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ANEL TANDER	PC	2	R\$ 1.501,67	R\$ 3.003,34
2	ARRUELA CX MARCHA	PC	2	R\$ 101,81	R\$ 203,62
3	ARRUELA RODA	PC	2	R\$ 95,45	R\$ 190,90
4	ARRUELA TIPO U	PC	4	R\$ 89,08	R\$ 356,32
5	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
6	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 413,60	R\$ 413,60
7	BOMBA D'AGUA	PC	2	R\$ 1.982,07	R\$ 3.964,14
8	BORDA CORTANTE	PC	4	R\$ 2.823,05	R\$ 11.292,20
9	BUCHA BRONZE	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
10	BUCHA MANGA EIXO	PC	4	R\$ 209,98	R\$ 839,92
11	CABO NIVELAMENTO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
12	CALÇO BRONZE LAMINA	PC	8	R\$ 780,53	R\$ 6.244,24
13	CANTO	PC	4	R\$ 1.741,34	R\$ 6.965,36
14	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1	R\$ 1.982,07	R\$ 1.982,07
15	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 5.767,00	R\$ 5.767,00
16	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
17	CORREIA ALTERNADOR	PC	6	R\$ 293,76	R\$ 1.762,56
18	CRUZETA	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
19	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 336,18	R\$ 336,18
20	EIXO EMBREAGEM	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
21	EIXO REVERSÃO	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
22	ENGATE	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
23	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 660,69	R\$ 660,69
24	GARFO REDUÇÃO REVERSÃO	PC	2	R\$ 1.621,50	R\$ 3.243,00
25	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53
26	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 83,78	R\$ 83,78
27	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 9.191,35	R\$ 9.191,35
28	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
29	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 437,99	R\$ 875,98
30	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

31	MANGUEIRA HIDRÁULICO	PC	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
32	PARAFUSO BORDA CORTANTE	PC	52	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
33	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 437,99	R\$ 437,99
34	PORCA BORDA CORTANTE	PC	52	R\$ 23,33	R\$ 1.213,16
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 215,28	R\$ 215,28
36	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 264,06	R\$ 1.056,24
38	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 275,73	R\$ 1.102,92
39	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	1	R\$ 77,42	R\$ 77,42
40	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	1	R\$ 89,08	R\$ 89,08
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 474,04	R\$ 1.896,16
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 539,79	R\$ 2.159,16
43	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53
44	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 191,95	R\$ 191,95
45	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
46	TROCADOR CALOR MOTOR	PC	2	R\$ 1.982,07	R\$ 3.964,14
VALOR TOTAL					R\$ 95.439,75

LOTE V - MICRO-ÔNIBUS IVECO - 70C16 CITY CLASS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 53,03	R\$ 106,06
2	ALTERNADOR	PC	1	R\$ 3.183,62	R\$ 3.183,62
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 900,36	R\$ 3.601,44
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 780,53	R\$ 3.122,12
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
7	BASE CABINE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 215,28	R\$ 430,56
8	BASE CABINE TRASEIRA	PC	2	R\$ 215,28	R\$ 430,56
9	BASE MOTOR	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
10	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
11	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
12	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRA	PC	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
13	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PC	4	R\$ 71,05	R\$ 284,20
14	BUCHA SUPERIOR BARRA TORÇÃO	PC	6	R\$ 71,05	R\$ 426,30
15	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6	R\$ 47,72	R\$ 286,32
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM E AUXILIAR	PC	2	R\$ 2.162,36	R\$ 4.324,72
17	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
18	CILINDRO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 269,37	R\$ 538,74
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 161,20	R\$ 644,80
21	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
22	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	PC	2	R\$ 101,81	R\$ 203,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

23	COXIM SUSPENSÃO SUPERIOR	PC	2	R\$ 101,81	R\$ 203,62
24	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 215,28	R\$ 430,56
25	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
26	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
27	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 383,90	R\$ 1.535,60
28	DISCO FREIO TRASEIRO	PC	4	R\$ 539,79	R\$ 2.159,16
29	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 173,92	R\$ 347,84
30	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
31	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 161,20	R\$ 644,80
32	JOGO MOLA PASTILHA FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 161,20	R\$ 644,80
33	JOGO PALHETA LIMPADOR	JG	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
34	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 383,90	R\$ 1.535,60
35	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 408,29	R\$ 1.633,16
36	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 5.466,88	R\$ 10.933,76
37	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
38	MANGOTE FILTRO AR	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
39	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
40	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
41	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 251,34	R\$ 502,68
42	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 233,31	R\$ 466,62
43	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
44	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
45	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 539,79	R\$ 1.079,58
46	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
47	MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 3.183,62	R\$ 3.183,62
48	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 3.844,31	R\$ 3.844,31
49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
50	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
51	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 816,59	R\$ 1.633,18
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 816,59	R\$ 1.633,18
53	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	PC	2	R\$ 816,59	R\$ 1.633,18
54	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	PC	2	R\$ 816,59	R\$ 1.633,18
55	PIVÔ SUSPENSÃO	PC	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
56	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 780,53	R\$ 780,53
57	RADIADOR	PC	2	R\$ 3.424,35	R\$ 6.848,70
58	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 354,21	R\$ 708,42
59	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
60	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
61	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 282,09	R\$ 564,18
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
64	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

65	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
66	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 900,36	R\$ 1.800,72
67	TAMPA RADIADOR	PC	2	R\$ 77,42	R\$ 154,84
68	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
69	TERMINAL BARRA TENSORA	PC	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
70	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	4	R\$ 282,09	R\$ 1.128,36
71	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	4	R\$ 282,09	R\$ 1.128,36
VALOR TOTAL					R\$ 95.852,36

LOTE VI - MICRO-ÔNIBUS NEOBUS THUNDER WAY

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 293,76	R\$ 587,52
2	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 305,42	R\$ 610,84
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 900,36	R\$ 3.601,44
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
7	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 942,78	R\$ 1.885,56
8	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
9	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
10	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
11	BUCHA TIRANTE TRASEIRO	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
12	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
15	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
18	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
19	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 3.424,35	R\$ 6.848,70
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
21	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
22	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
23	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
24	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
25	CUICA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 900,36	R\$ 1.800,72
26	CUICA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 900,36	R\$ 1.800,72
27	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 101,81	R\$ 203,62
28	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 101,81	R\$ 203,62
29	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	1	R\$ 456,02	R\$ 456,02
30	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
31	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 456,02	R\$ 1.824,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

32	JOGO LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 575,85	R\$ 2.303,40
33	JOGO MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 197,25	R\$ 789,00
34	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 197,25	R\$ 789,00
35	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
36	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 7.028,99	R\$ 14.057,98
37	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
38	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
39	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	2	R\$ 233,31	R\$ 466,62
40	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 419,96	R\$ 839,92
41	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 431,62	R\$ 863,24
42	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 408,29	R\$ 816,58
43	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 419,96	R\$ 839,92
44	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
45	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
46	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 3.472,08	R\$ 3.472,08
47	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
48	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
49	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 41,36	R\$ 661,76
50	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 41,36	R\$ 661,76
51	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
52	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
53	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 900,36	R\$ 900,36
54	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
55	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
56	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 155,89	R\$ 623,56
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
61	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 264,06	R\$ 1.056,24
62	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 264,06	R\$ 1.056,24
63	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
64	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
65	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
66	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
67	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
68	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
69	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
70	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 293,76	R\$ 1.175,04
VALOR TOTAL					R\$ 94.806,68

LOTE VII - ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKS BUS - 15.190 - (C/ MOTOR MAM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
2	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.141,10	R\$ 2.282,20
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
7	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
8	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
9	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 71,05	R\$ 426,30
10	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 71,05	R\$ 426,30
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
12	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
13	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
17	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
18	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 3.904,76	R\$ 3.904,76
19	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
20	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
21	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
22	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
23	CRUZERA CARDAN	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
24	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
25	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
26	CUICA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
27	CUICA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 822,95	R\$ 1.645,90
28	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
29	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
30	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	1	R\$ 456,02	R\$ 456,02
31	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
32	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
33	JOGO LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
34	JOGO MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
35	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
36	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
37	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 7.749,07	R\$ 7.749,07
38	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 264,06	R\$ 264,06
40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 251,34	R\$ 251,34
41	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

42	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
43	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 539,79	R\$ 1.079,58
44	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 552,52	R\$ 1.105,04
45	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 575,85	R\$ 1.151,70
46	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
47	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 4.625,90	R\$ 4.625,90
48	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
49	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
50	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 41,36	R\$ 661,76
51	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 41,36	R\$ 661,76
52	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
53	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
54	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 1.141,10	R\$ 1.141,10
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 462,38	R\$ 462,38
56	RETENTOR CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 197,25	R\$ 394,50
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
58	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
63	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 311,79	R\$ 1.247,16
64	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 311,79	R\$ 1.247,16
65	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
66	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
67	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
68	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 474,04	R\$ 948,08
69	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
71	TAMPA RADIADOR	PC	1	R\$ 101,81	R\$ 101,81
72	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
73	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
74	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
VALOR TOTAL					R\$ 95.481,06

LOTE VIII - ÔNIBUS ESCOLAR VW - 15.190 - EOD - (C/ MOTOR MWM)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
2	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.141,10	R\$ 2.282,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
7	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
8	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
9	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 71,05	R\$ 426,30
10	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 71,05	R\$ 426,30
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/D	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
12	CATRACA FREIO DIANTEIRO L/E	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
13	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
17	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
18	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 3.904,76	R\$ 3.904,76
19	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
20	COXIM CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
21	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
22	COXIM RADIADOR	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
23	CRUZERA CARDAN	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
24	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
25	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
26	CUICA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
27	CUICA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 822,95	R\$ 1.645,90
28	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
29	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
30	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	PC	1	R\$ 456,02	R\$ 456,02
31	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
32	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
33	JOGO LONAS FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
34	JOGO MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
35	JOGO MOLA SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
36	JOGO PALETAS PARA-BRISA	JG	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
37	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 7.749,07	R\$ 7.749,07
38	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 264,06	R\$ 264,06
40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	PC	1	R\$ 251,34	R\$ 251,34
41	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
42	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
43	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC	2	R\$ 539,79	R\$ 1.079,58
44	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2	R\$ 552,52	R\$ 1.105,04
45	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 575,85	R\$ 1.151,70
46	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
47	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 4.625,90	R\$ 4.625,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

48	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
49	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
50	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	16	R\$ 41,36	R\$ 661,76
51	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PC	16	R\$ 41,36	R\$ 661,76
52	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
53	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
54	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 1.141,10	R\$ 1.141,10
55	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	PC	1	R\$ 462,38	R\$ 462,38
56	RETENTOR CAIXA MARCHA	PC	2	R\$ 197,25	R\$ 394,50
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
58	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
63	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 311,79	R\$ 1.247,16
64	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 311,79	R\$ 1.247,16
65	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
66	SENSOR TEMPERATURA	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
67	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
68	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 474,04	R\$ 948,08
69	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
71	TAMPA RADIADOR	PC	1	R\$ 101,81	R\$ 101,81
72	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
73	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
74	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
VALOR TOTAL					R\$ 95.481,06

LOTE IX - CAMINHÃO CARGO 816

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
2	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 780,53	R\$ 3.122,12
4	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 900,36	R\$ 1.800,72
7	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4	R\$ 101,81	R\$ 407,24
10	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10
11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

12	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10
13	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10
14	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
15	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 390,26	R\$ 780,52
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
17	COXIM CAMBIO	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
18	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
19	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
20	CRUZETA CARDAN	PC	4	R\$ 336,18	R\$ 1.344,72
21	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 900,36	R\$ 1.800,72
22	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 960,81	R\$ 1.921,62
23	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 629,94	R\$ 1.259,88
24	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 629,94	R\$ 1.259,88
25	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 293,76	R\$ 587,52
26	ESTATOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
27	HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
28	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
29	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	2	R\$ 71,05	R\$ 142,10
30	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
31	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 456,02	R\$ 1.824,08
32	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 503,74	R\$ 2.014,96
33	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
34	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 4.625,90	R\$ 9.251,80
35	LUVA CARDAN	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
36	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
37	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 318,15	R\$ 636,30
38	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 329,82	R\$ 659,64
39	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 575,85	R\$ 1.151,70
40	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
41	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 557,82	R\$ 1.115,64
42	MOLA 3º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 570,55	R\$ 1.141,10
43	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 654,33	R\$ 1.308,66
44	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 678,72	R\$ 1.357,44
45	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
46	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 53,03	R\$ 212,12
47	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 53,03	R\$ 212,12
48	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
49	PONTEIRA CARDAN	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
50	REGULADOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 318,15	R\$ 636,30
51	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
52	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 161,20	R\$ 644,80
53	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 41,36	R\$ 82,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

54	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 65,75	R\$ 131,50
55	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 293,76	R\$ 1.175,04
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	4	R\$ 383,90	R\$ 1.535,60
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	4	R\$ 413,60	R\$ 1.654,40
60	ROTOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
61	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
62	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
63	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.380,77	R\$ 2.761,54
64	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.380,77	R\$ 2.761,54
65	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	PC	2	R\$ 53,03	R\$ 106,06
66	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 293,76	R\$ 587,52
67	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
68	TERMINAL DIREÇÃO	PC	4	R\$ 293,76	R\$ 1.175,04
69	TRAVA ARANHA CUBO	PC	2	R\$ 53,03	R\$ 106,06
VALOR TOTAL					R\$ 95.797,16

LOTE X - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	PC	2	R\$ 89,08	R\$ 178,16
2	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
4	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	1	R\$ 1.501,67	R\$ 1.501,67
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 1.141,10	R\$ 2.282,20
7	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 336,18	R\$ 336,18
8	BOMBA D'AGUA	PC	2	R\$ 1.141,10	R\$ 2.282,20
9	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 53,03	R\$ 212,12
10	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
11	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
12	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
13	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
14	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
15	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 593,88	R\$ 1.187,76
16	COLMEIA RADIADOR	PC	1	R\$ 3.424,35	R\$ 3.424,35
17	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 287,40	R\$ 287,40
18	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 197,25	R\$ 789,00
19	COXIM CÂMBIO	PC	2	R\$ 539,79	R\$ 1.079,58
20	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
21	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

22	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
23	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 1.741,34	R\$ 3.482,68
24	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 1.741,34	R\$ 3.482,68
25	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
26	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
27	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 221,64	R\$ 221,64
28	ESTATOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 654,33	R\$ 654,33
29	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
30	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 143,17	R\$ 572,68
31	HÉLICE RADIADOR	PC	1	R\$ 539,79	R\$ 539,79
32	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 660,69	R\$ 660,69
33	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	JG	1	R\$ 71,05	R\$ 71,05
34	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 1.183,52	R\$ 2.367,04
35	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	JG	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
36	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	JG	4	R\$ 582,21	R\$ 2.328,84
37	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
38	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 7.989,81	R\$ 7.989,81
39	LANTERNA TRASEIRA	PC	4	R\$ 336,18	R\$ 1.344,72
40	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 1.537,73	R\$ 1.537,73
41	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 383,90	R\$ 383,90
42	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 221,64	R\$ 443,28
43	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 209,98	R\$ 419,96
44	MECANISMO VIDRO L/D	PC	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
45	MECANISMO VIDRO L/E	PC	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
46	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 696,75	R\$ 1.393,50
47	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 714,78	R\$ 1.429,56
48	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 822,95	R\$ 1.645,90
49	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 834,61	R\$ 1.669,22
50	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	1	R\$ 1.741,34	R\$ 1.741,34
51	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 41,36	R\$ 165,44
52	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 41,36	R\$ 165,44
53	PINO FEIXE MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
54	PINO FEIXE MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 77,42	R\$ 309,68
55	POLIA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 336,18	R\$ 336,18
56	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 1.501,67	R\$ 1.501,67
57	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	PC	1	R\$ 143,17	R\$ 143,17
58	REGULADOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 293,76	R\$ 293,76
59	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
60	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
61	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 173,92	R\$ 347,84
62	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
63	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 71,05	R\$ 142,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

64	ROLAMENTO CARDAN	PC	4	R\$ 341,48	R\$ 1.365,92
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 437,99	R\$ 875,98
68	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 474,04	R\$ 948,08
69	ROTOR ALTERNADOR	PC	1	R\$ 702,05	R\$ 702,05
70	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
71	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	PC	1	R\$ 191,95	R\$ 191,95
72	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
73	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
74	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	PC	2	R\$ 53,03	R\$ 106,06
75	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
76	TENSOR ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
77	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
78	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
79	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	PC	1	R\$ 456,02	R\$ 456,02
80	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	PC	1	R\$ 456,02	R\$ 456,02
VALOR TOTAL					R\$ 95.750,52

LOTE XI - CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON - 2729K/36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	R\$ 1.021,26	R\$ 4.085,04
3	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
4	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 354,21	R\$ 708,42
5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	PC	2	R\$ 1.141,10	R\$ 2.282,20
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	PC	2	R\$ 900,36	R\$ 1.800,72
7	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	6	R\$ 53,03	R\$ 318,18
9	BUCHA MOLA DIANTEIRO	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
10	BUCHA MOLA TRASEIRO	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
11	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10
12	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10
13	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10
14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 702,05	R\$ 1.404,10
15	COLMEIA RADIADOR	PC	2	R\$ 3.424,35	R\$ 6.848,70
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	R\$ 221,64	R\$ 886,56
17	COXIM CÂMBIO	PC	2	R\$ 456,02	R\$ 912,04
18	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96
19	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
20	CUBO RODA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
21	CUBO RODA TRASEIRA	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRA
"UNIÃO E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"União e Trabalho"

22	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
23	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
24	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 71,05	R\$ 284,20
25	GRAMPO MOLA TRASEIRA	PC	4	R\$ 71,05	R\$ 284,20
26	HÉLICE MOTOR	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
27	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
28	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	JG	2	R\$ 575,85	R\$ 1.151,70
29	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
30	JOGO PALHETA PARA-BRISA	JG	2	R\$ 215,28	R\$ 430,56
31	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 7.503,04	R\$ 15.006,08
32	LUVA CARDAN	PC	1	R\$ 900,36	R\$ 900,36
33	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PC	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
34	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PC	2	R\$ 275,73	R\$ 551,46
35	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 575,85	R\$ 1.151,70
36	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 582,21	R\$ 1.164,42
37	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 570,55	R\$ 1.141,10
38	MOLA 3º VIRADA TRASEIRA	PC	2	R\$ 557,82	R\$ 1.115,64
39	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2	R\$ 660,69	R\$ 1.321,38
40	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
41	PARA-BRISA DIANTEIRO	PC	2	R\$ 2.222,81	R\$ 4.445,62
42	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC	4	R\$ 71,05	R\$ 284,20
43	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC	4	R\$ 71,05	R\$ 284,20
44	PINO MOLA DIANTEIRA	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
45	PINO MOLA TRASEIRA	PC	6	R\$ 77,42	R\$ 464,52
46	POLIA VISCOSA	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
47	PONTEIRA CARDAN	PC	1	R\$ 1.021,26	R\$ 1.021,26
48	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	4	R\$ 173,92	R\$ 695,68
49	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	4	R\$ 197,25	R\$ 789,00
50	ROLAMENTO CARDAN	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
51	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 413,60	R\$ 827,20
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	2	R\$ 462,38	R\$ 924,76
55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC	2	R\$ 503,74	R\$ 1.007,48
56	SAPATA FREIO DIANTEIRA	PC	4	R\$ 318,15	R\$ 1.272,60
57	SAPATA FREIO TRASEIRA	PC	4	R\$ 318,15	R\$ 1.272,60
58	SEMI-EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
59	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	PC	2	R\$ 336,18	R\$ 672,36
60	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 383,90	R\$ 767,80
61	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.021,26	R\$ 2.042,52
63	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PC	2	R\$ 77,42	R\$ 154,84

64	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	2	R\$ 264,06	R\$ 528,12
65	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	2	R\$ 780,53	R\$ 1.561,06
66	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PC	2	R\$ 293,76	R\$ 587,52
67	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PC	2	R\$ 293,76	R\$ 587,52
VALOR TOTAL					R\$ 95.727,10

LOTE XII - SERVIÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN	V. MÉDIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICO AUTOMOTIVO PARA LINHA PESADA DE VEÍCULOS: (Ex: caminhões de carga pesada, ônibus de longa distância, veículos de construção civil (como guindastes, betoneiras e basculantes) e veículos tratores de grande porte entre outros). Verificação de carga de baterias, revisão e reformas em alternadores e motores de partida com eventual remoção e recolocação dos mesmos, assistência técnica em instalações dos veículos e equipamentos, troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalação de sensores e sirenes, com eventual socorro no local onde o veículo encontrar -se impossível de se locomover, serviços de recuperação de módulos, codificação de chaves, chips e alarmes, serviços em mecânica em geral. Serviços diversos em todos os componentes elétricos e mecânicos dos veículos e equipamentos	HR	1.500	R\$ 283,33	R\$ 424.995,00

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento de peças automotivas e pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Município de Canavieira – PI, garantindo a adequada qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

Compete à CONTRATADA disponibilizar equipe técnica qualificada e capacitada para a realização dos serviços contratados, bem como fornecer todas as ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à perfeita execução das atividades, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança e boas práticas do setor automotivo.

A CONTRATADA deverá assegurar que todas as peças fornecidas sejam novas, originais ou genuínas, ou ainda compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, garantindo sua procedência, qualidade e adequado funcionamento, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.

Será responsabilidade da CONTRATADA realizar diagnóstico técnico prévio dos veículos quando necessário, apresentando orçamento detalhado contendo descrição das peças a serem

substituídas e dos serviços a serem executados, o qual deverá ser previamente autorizado pela Administração antes do início da execução.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e fornecimento das peças, garantindo agilidade na manutenção dos veículos da frota municipal, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

Compete ainda à CONTRATADA responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou fornecimento de peças inadequadas, devendo reparar ou substituir os danos sem ônus para a Administração.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo dados referentes aos veículos da frota municipal, histórico de manutenção e demais elementos que possam contribuir para a correta prestação dos serviços.

Compete à CONTRATANTE designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que os serviços prestados e as peças fornecidas estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

A CONTRATANTE deverá autorizar previamente a execução dos serviços e a substituição de peças após análise do diagnóstico técnico e do orçamento apresentado pela CONTRATADA, assegurando que as intervenções realizadas estejam devidamente justificadas e compatíveis com as necessidades da frota.

Será responsabilidade da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, desde que comprovada a regular execução dos serviços e o fornecimento das peças conforme as condições contratuais pactuadas.

A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, concedendo prazo razoável para correção das falhas identificadas.

Compete ainda à CONTRATANTE adotar as providências administrativas necessárias sempre que houver descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, podendo aplicar as sanções cabíveis conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos das normas que regem a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, assegurando que os serviços de manutenção e o fornecimento das peças estejam sendo realizados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo solicitações de serviços, substituições de peças, eventuais atrasos, falhas ou irregularidades, mantendo controle permanente das atividades executadas.

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela empresa durante a execução dos serviços.

Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, a fiscalização deverá notificar formalmente a CONTRATADA para que promova a correção das falhas identificadas no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A fiscalização poderá ainda solicitar relatórios, documentos, comprovações técnicas e demais informações necessárias para assegurar a correta execução do contrato e a adequada utilização dos recursos públicos.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será definida no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e a necessidade da Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será regida pelo edital, por este Termo de Referência e pelo contrato administrativo, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, controle e transparência, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° ___/2026
PROCEDIMENTO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
CONTRATO N° ___/2026

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Canaveira, situada na à Rua São Pedro, S/N, Centro, CEP 64.833-000, CNPJ (MF) N° 41.522.319/0001-64 neste ato representada por seu _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, n° _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, inscrição estadual sob o n° _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de CANAVIEIRA - PI, do Pregão Eletrônico n° -----/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° ___/___ e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Município de Canaveira – PI, destinados a Prefeitura Municipal CANAVIEIRA-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° ___/___, Procedimento n° ___/___, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que acompanha o Edital e a proposta da Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam ao processo licitatório n° ___/___, Procedimento n° ___/___, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços prestados correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / FME / QSE / FUNDEB / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos/prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos/prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante o fornecimento de produtos ou serviços prestados, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Canavieira - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

A Prefeitura Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste processo por meio de um representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Canavieira - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

CANAVIEIRA (PI), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____